



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º _____

PROPOSTA N.º **134/2024/DCDJ/DISOC**

Realizada em _____

DELIBERAÇÃO N.º _____

ASSUNTO: **Banco Alimentar Contra a Fome - apoio financeiro**

O Banco Alimentar Contra a Fome da Península de Setúbal continua a sua intervenção no combate contra o desperdício e a sua intervenção em situações de pobreza e de exclusão, assumindo ainda ações de recolha e distribuição de produtos alimentares também através das associações e das instituições de solidariedade social, consolidando a conjugação de esforços e a rentabilização de recursos, para um apoio eficiente à população do concelho, sendo a sua ação distrital.

O Município de Setúbal tem assumido em cooperação com outras entidades e instituições, nomeadamente, Associações e Instituições Particulares de Solidariedade Social, competências que contribuem para a melhoria do bem-estar e o combate à pobreza assim como a diminuição de carências alimentares na população.

O Banco Alimentar Contra a Fome tem mantido a sua resposta de apoio em bens alimentares às associações que, a nível local, promovem o referido apoio e o acompanhamento necessários às pessoas identificadas com carência alimentar, sendo assim uma resposta importante no atual contexto agravado pela situação de crise económica que continuamos a vivenciar.

Esta entidade continua a evidenciar a importância do apoio dos municípios permitindo assim fazer face a todas as despesas de funcionamento da estrutura bem como as questões logísticas inerentes à recolha, armazenamento e distribuição de bens.

Considerando que é importante apoiar e colaborar com as estruturas que intervêm em benefício da população e em situações de carência e emergência alimentar, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor 5000€ (cinco mil euros), ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Cabimento na rubrica orçamental 07 040701 2002 A 82

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA